



Parecer CME nº 47/2010.

Reconhece o Centro Municipal de Educação Básica Paulo Freire como Credenciado e Autorizado a funcionar pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5º Inciso VII e Nº 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2º, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

Relatório:

O Centro Municipal de Educação Básica Paulo Freire, situado à Rua Ayrton Senna da Silva, 227, Bairro Votorantim - Esteio, que tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Esteio, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, enviou a documentação abaixo listada, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento junto a este Conselho:

- Pedido do representante legal da mantenedora à presidente do conselho;
- Planilha com a identificação da mantenedora e do estabelecimento;
- Planilha das condições físicas e materiais;
- Cópia da planta baixa com metragem, identificação clara dos ambientes e número de alunos que pretende atender;
- Três vias do Regimento Escolar;
- Três vias do Projeto Político Pedagógico;
- Projeto de formação e de atualização continuada do corpo docente e demais profissionais da escola.

Ficaram faltando os alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Constam do processo apenas o Relatório de Vistoria da Vigilância Sanitária, que aponta irregularidades e o Alvará do Corpo de Bombeiros com validade de 5 de junho de 2009.

Análise da matéria:

O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica Paulo Freire foi recebido pelo Conselho Municipal de Educação de Esteio na data de 17 de junho de 2010,



fazendo parte do processo nº 20/2010. Após análise realizada pela Assessoria Técnica do Conselho, o processo foi enviado aos conselheiros relatores que fizeram os apontamentos necessários, chamando a equipe diretiva da escola para a devolutiva, bem como a visita à escola.

Conclusão:

O Conselho Municipal de Educação de Esteio manifesta-se favoravelmente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Básica Paulo Freire pelo prazo de **05 (cinco) anos** a contar desta data, quando deverá solicitar credenciamento adequando-se à legislação nacional e municipal vigente, com as providências listadas a seguir.

Providências

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Esteio como mantenedora do Centro Municipal de Educação Básica Paulo Freire, deverá providenciar no prazo de 180 dias, a contar da aprovação deste parecer, os alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de ensino.

Indicação

O Conselho Municipal de Educação de Esteio indica a Secretaria Municipal de Educação e Esporte que providencie tela de proteção para o segundo piso em virtude da segurança dos alunos.

Aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na Sessão Plenária Extraordinária de 29 de dezembro de 2010.

Esteio, 29 de dezembro de 2010.

Relatores

Tissiana Araújo de Souza
Sílvia Maria Heissler

Sílvia Maria Heissler

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Esteio.